

**16.91 — Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA**

TOTAL .....	40.000.000
Quota de Regularização .....	40.000.000

**16.92 — Viação Aérea São Paulo — VASP**

TOTAL .....	51.600
Quota de Regularização .....	51.600

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1979  
**PAULO SALIM MALUF**  
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1979  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alocar recursos ao orçamento da Secretaria da Administração objetivando possibilitar ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — o atendimento às despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes do Decreto n.º 13.696, de 17 de julho de 1979,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito suplementar no valor de Cr\$ 118.818.219,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária consignada à Reserva de Contingência, observando-se na Classificação Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

**Suplementa**

**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.2.1.1 — Transferências Operacionais .....	118 818 219

Atividades	Correntes
13.07.021.2.056 — Atividades do IAMSPE .....	15.178.284
13.75.428.2.056 — Atividades do IAMSPE .....	103.639.935
TOTAL .....	118.818.219

**Reduz**

**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência .....	118 818 219

Atividade	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência .....	118.818.219

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior e em face de redução de dotação orçamentária, fica suplementado em Cr\$ 118.818.219,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove cruzeiros) o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, aprovado pelo Decreto n.º 13.108, de 10 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

**14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Suplementa**

Atividades	Correntes
13.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	15.178.284
13.75.428.2.001 — Assistência Médica Hospitalar Própria	98.954.371
13.75.428.2.002 — Assistência Médica Hospitalar por Terceiros	4.685.564
TOTAL .....	118.818.219

Artigo 3.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa	TOTAL	Subprograma 13.07.021	Subprograma 13.75.428
3.1.1.1 — Pessoal Civil	111.096.901	14.987.275	96.109.626
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	7.632.247	191.009	7.441.238
3.2.5.1 — Inativos	89.071	—	89.071
TOTAL	118.818.219	15.178.284	103.639.935

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 15.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

**ANEXO I**

**Suplementa**

**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Administração Indireta	
14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual	
TOTAL	118.818.219
4.ª Quota	118.818.219

**Reduz**

**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

Administração Direta	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	118.818.219
4.ª Quota	118.818.219

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1979

**PAULO SALIM MALUF**

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 14.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979**

Dá a denominação de «General Euclides Figueiredo» ao Centro Social Urbano de Lorena

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando que o General Euclides Figueiredo se distinguiu na história moderna do Brasil, desde o movimento tenentista, como defensor dos grandes valores da sociedade brasileira;

Considerando que sua identificação com São Paulo foi sempre permanente e marcante; Considerando que Euclides Figueiredo habitou Lorena e seu nome é exaltado e respeitado no município, como exemplo de soldado e de homem público; Considerando que a atribuição de seu nome a logradouro municipal vai perpetuar a lembrança dos nobres ideais que nortearam sua vida dedicada aos interesses da Nação,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica denominado «General Euclides Figueiredo» o Centro Social Urbano de Lorena.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1979

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

**DECRETOS DE 14-11-79**

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16 de dezembro de 1968, os B.éis:

Julio Geraldo de Andrade Arantes para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 15-11-79, durante o impedimento do Conselheiro José Luiz de Anhaia Mello, por 30 dias de férias, correspondentes ao presente exercício;

Rubens Catelli para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado a partir de 19-11-79, durante o impedimento do Conselheiro Aécio Mennucci, por 13 dias restantes de suas férias correspondentes ao presente exercício.

**Gabinete do Secretário**

**Resoluções de 14-11-79**

**Autorizando:**

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Clyde Macrinio dos Santos, RG 2.426.564, Oficial de Administração, efetivo, padrão

32-E, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 242.a Zona Eleitoral — Jundiá, até 31 de dezembro de 1980;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Maria de Fátima Melo Serra, RG n.º 13.520.940, Escriturário, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Rubens Bottini, RG 1.682.568, Escrivão de Polícia II, efetivo, padrão 35-C-I, do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Delegacia Geral de Polícia, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Secretaria da Promoção Social, até 31-12-79;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de 3 oficiais,

Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus postos, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, representarem a referida Corporação, em Montevidéu — Uruguai, no período de 11 a 19-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei n.º 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Cleuza Regina dos Santos, RG 5.086.723, Visitador Sanitário, temporária, padrão 22-A, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 255.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei n.º 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Luiz de Almeida, RG 6.951.756, Escriturário, temporário, padrão 16-A, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 255.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei n.º 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo

30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Maria Albertina de Souza Silveira, RG n.º 4.647.034, Auxiliar de Técnico de Administração, temporária, padrão 21-A, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 255.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79.

**Cessando:**

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 24-10-79, o afastamento de Aurea da Silva, RG 5.275.552, Escriturário, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria da Administração, junto ao Juízo da 304.a Zona Eleitoral — Baurerri;

o afastamento de Carlos Augusto da Silva Braga, RG 5.169.235, Engenheiro Agrônomo Encarregado, efetivo, padrão 47-B, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, junto à Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC;

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo a partir de 1-11-79, o afastamento de Leôn Bogossian, RG 7.454.307, Caderneta 453.968, Escriturário, referência XIV, do Quadro Especial da Secretaria dos Transportes, junto ao Juízo da 137.a Zona Eleitoral — Sorocaba;

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 1-11-79, o afastamento de Luiz Alves Barreira, RG 1.984.700, Caderneta 50.866, Chefe de Seção, referência XXI, do Quadro